

de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AINF
COMERCIAL CAPANEMA LTDA.	15.424.337-0	122014510002200-1 122014510002201-0

Protocolo 783473

#### NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-CERAT-CAPANEMA O ILMO SR COORDENADOR FAZENDARIO ANANISIO GOMES DE ANDRADE CERAT-CAPANEMA,FAZ SABER,AOS TITULARES OU REPRESENTANTELEGAIS DA FIRMA HONO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INS.EST. 15.378.781-3, SITUADA TRAV. NAZARE S/Nº,BAIRRO. SÃO VICENTE , MUNICIPIO DE SALINOPOLIS ESTADO DO PARÁ , QUE O MESMO CONSIDERADO NOTIFICADO DO TERMO DE CONCLUSÃO NUMERO 002014480000917-4 REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO DE MESMO NUMERO.

Protocolo 783478

#### OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 24, DE 18 DE Dezembro DE 2014. Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0006, de 7 de junho de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 44 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências, aprovado pelo Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo relacionados, da Instrução Normativa n.º 0006, de 7 de junho de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o *caput* do art. 1º:

"Art. 1º Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, não recolhidos até o exercício de 2014, poderão ser objeto de parcelamento, observadas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, nas seguintes hipóteses:"

II - o art. 3º:

"Art. 3º O pedido de parcelamento deverá ser dirigido à autoridade competente para apreciá-lo, ficando a seu critério o atendimento e a fixação do número de parcelas em que o débito será desdobrado, não podendo ser superior a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPPF-PA."

III - o inciso III do *caput* do art. 5º:

"III - cópia do documento de identificação e do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do atual proprietário;"

IV - art. 10:

"Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015."

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 5º da Instrução Normativa n.º 0006, de 7 de junho de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dá outras providências, com as seguintes redações:

"§ 4º São aceitos como documento de identificação, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo:

I - carteira de identidade;

II - carteira de trabalho;

III - carteira profissional;

IV - passaporte;

V - carteira de identificação funcional;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 5º Não será deferido o pedido de parcelamento quando o veículo estiver com baixa de gravame.

§ 6º É vedada a transferência do veículo, enquanto o parcelamento não houver sido quitado."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 783785

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº. 0930, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto Governamental de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32.309 de 02/01/2013 e, Considerando o Ofício nº. 254/2014 - TJE - SGP, de 14/11/2014, e os termos do Processo nº. 529255/2014, de 18/11/2014,

RESOLVE:

I-REVOGAR, a contar de 01/01/2015, a Portaria nº. 1111, de 21/10/2011-SEPOF, publicada no DOE nº. 32026, de 26/10/2011. II-CEDER, o servidor **DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA**, matrícula nº. 57194827/2, ocupante do cargo Técnico em Gestão de Infra-Estrutura, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso, conforme art. 5º, §§ 1º e 2º do decreto nº. 648, de 17/01/2013, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/01/2015, nos termos do parágrafo único do art. 3º do citado Decreto Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 19 de dezembro de 2014.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

##### PORTARIA Nº. 0931, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto Governamental de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32.309 de 02/01/2013 e, Considerando o Ofício nº. 254/2014 - TJE - SGP, de 14/11/2014, e os termos do Processo nº. 529255/2014, de 18/11/2014,

RESOLVE:

I-REVOGAR, a contar de 01/01/2015, a Portaria nº. 0747, de 28/05/2007-SEPOF, publicada no DOE nº. 30935, de 29/05/2007.

II-CEDER, a servidora **SUELI TELMA PARAGUASSU DE CARVALHO**, matrícula nº. 27324/1, ocupante do cargo Técnico C, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso, conforme art. 5º, §§ 1º e 2º do decreto nº. 648, de 17/01/2013, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/01/2015, nos termos do parágrafo único do art. 3º do citado Decreto Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 19 de dezembro de 2014.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

##### PORTARIA Nº. 0932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto Governamental de 27 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº. 32.309 de 02/01/2013 e, Considerando o Ofício nº. 254/2014 - TJE - SGP, de 14/11/2014, e os termos do Processo nº. 529255/2014, de 18/11/2014,

RESOLVE:

I-REVOGAR, a contar de 01/01/2015, a Portaria nº. 1305, de 27/12/2006-SEPOF, publicada no DOE nº. 32026, de 26/10/2011.

II-CEDER, o servidor **CLÁUDIO JOSÉ CARVALHO PEREIRA**, matrícula nº. 26433/1, ocupante do cargo Assistente Administrativo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso, conforme art. 5º, §§ 1º e 2º do decreto nº. 648, de 17/01/2013, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01/01/2015, nos termos do parágrafo único do art. 3º do citado Decreto Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 19 de dezembro de 2014.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 783762

#### LICENÇA PRÊMIO

##### PORTARIA Nº. 0925 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora Administrativo-Financeira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1.286/2014-CCG, de 29 de maio de 2014, e considerando o parecer jurídico favorável ao pedido da servidora,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LIEGE FIGUEIREDO DE FREITAS**, matrícula nº. 28738/1, ocupante do cargo de Técnico D, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 29/12/2014 a 27/01/2015, referente ao triênio 1999/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 18 de dezembro de 2014.

FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 783460

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 16/12/2014

Vigência: 16/12/2014 à 15/06/215

Classificação do Objeto: outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, para atender as necessidades desta SEPOF, com embasamento legal na lei nº 8.666/93

Contrato: 022/2013

Exercício: 2014

Orçamento

Programa de trabalho:

19101.04.122.1297.4534 - SEPOF

Natureza de despesa: 339033

Fonte do recurso: 0101

Origem do recurso: Estadual

Contratado: Pólo Segurança Especializada LTDA

CNPJ: 02.650.833/0001-23

Endereço: Rua Amália Carmona, nº 234, bairro: Nova Brasília, Santa Izabel- Pará

Ordenador: Flavia Christiane de Alcântara Figueira

Protocolo 783776

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 16/12/2014

Vigência: 16/12/2014 à 15/06/2015

Classificação do Objeto: outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, para atender as necessidades desta SEPOF, com embasamento legal na lei nº 8.666/93

Contrato: 021/2013

Exercício: 2014

Orçamento

Programa de trabalho:

19101.04.122.1297.4534 - SEPOF

Natureza de despesa: 339033

Fonte do recurso: 0101

Origem do recurso: Estadual

Contratado: Elite serviços de Segurança LTDA

CNPJ: 00865.761/001

Endereço: Avenida Alcindo Cacela, nº 2439, bairro:Cremação, Belém- Pará Ordenador: Flavia Christiane de Alcântara Figueira

Protocolo 783788

#### FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 916, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Diretora Administrativo-Financeira, usando de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 1.286-CCG, de 29 de maio de 2014, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, considerando a CI nº 108/2014 - DIOR, de 26/11/2014.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora **CARLA MARIA DO CÉU OLIVEIRA MACIAS**, matrícula nº 3275639/1 no período de 08 a 22/01/2015, transferida pela PORTARIA Nº 567, de 31 de julho 2014, publicada no DOE nº 32.698/2014, de 04/08/2014. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 09 de dezembro de 2014.

FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 783543